LEI N.º 1.185
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI O FESTIVAL CULTURAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão ordinária, realizada em 11 de novembro de 2014 aprovou por 8 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrario ao Projeto de Lei nº 062/2014 de autoria do Nobre Vereador Adolfo Aparecido Teixeira, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica instituído do âmbito do Município de Ilha Comprida, o "Festival Cultural da Juventude", abrangendo todos os níveis estudantis do Município, a ser incluído no calendário anual de realizações do Município.

Parágrafo único- O "Festival Cultural da Juventude" compreenderá a realização de eventos relacionados a teatro, dança, música, cinema amador, artes plásticas, literatura, poesia, gincanas, fotografia dentre outras atividades correlatas, junto à comunidade estudantil do Município.

Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida articulará a integração dos diversos Departamentos e setores da Municipalidade na promoção e organização do "Festival Cultural da Juventude", que deverá ocorrer no segundo semestre de cada ano.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE NOVEMBRODE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal